
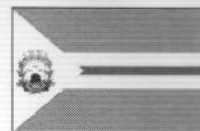


CM/TS
Fl. 31
Rub. 



Estado de Mato Grosso
Município de Tangará da Serra
Assessoria Jurídica

www.tangaradaserra.mt.gov.br - Fone (0xx65) 3311 – 4801
Email: ajur@tangaradaserra.mt.gov.br



PGM
Tangará da Serra

Projeto de Lei nº 136/2018 (SUBSTITUTIVO)

Ementa.....:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO D 2012 – REDAÇÃO DO ANEXO II, QUANTO A CRIAÇÃO D EUMA SUPERVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2018.



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 136/2018.

(SUBSTITUTIVO)

Tangará da Serra/MT, 04 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROJETO DE LEI
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro
Tel: (65) 3311-4600 site: www.samaetga.mt.gov.br
Nº 136/2018
Assunto: PROJETO DE LEI ORDINARIA
Data Cadastro: 27/11/2018 Hora: 07:57:09
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Resumo: PROJETO DE SUBSTITUTIVO 136/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, de 16 de Fevereiro de 2012** que dispõe sobre a regulamentação da organização da estrutura administrativa, seu quadro pessoal – plano de cargos, carreira e vencimentos, descrições dos cargos e atribuições dos servidores da Autarquia Municipal – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Revogando a Lei nº 2.101/2003, com relação a redação do Anexo II (Quadro de Pessoal - em Comissão e Efetivo), o presente projeto **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - REDAÇÃO DO ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL - EM COMISSÃO E EFETIVO), QUANTO A CRIAÇÃO DE UMA SUPERVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; CRIAÇÃO DE UMA COORDENAÇÃO DE GESTÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Primeiramente, tem-se que as modificações no texto da Lei nº 3.739/2012, são para melhor adequação dos cargos, criando Supervisões e Coordenações para melhor atendimento dos setores na prestação de serviços essenciais pelo SAMAE.

Justificativa dos artigos 1º ao 3º, do Projeto de Lei - Criação do cargo da Supervisão de Projetos de Engenharia:

Temos que a criação da Supervisão de Projetos de Engenharia se justifica diante da necessidade de se ter um profissional qualificado que irá supervisionar e executar juntamente com a equipe técnica todo um sistema completo e disponível de saneamento de água, onde terá a possibilidade de supervisionar e combater com maior eficiência, através de relatórios e atuação em campo, as perdas de faturamento.

Considerando um grande aumento na demanda de serviço de engenharia, devido a novos investimentos em obras, a Autarquia SAMAE tem necessidade da criação de um cargo para supervisionar e executar serviços de engenharia, como também, visando excelência, no que se refere ao controle e gestão ambiental, cargo que possa executar a demanda atual existente.

Bem como, temos como justificativa o excesso de demanda existente no setor de Gerência Técnica. Devido ao aumento dos investimentos em obras, execução de novos projetos do PAC, Projetos para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, e projetos de melhorias da estrutura da Autarquia, Projetos de melhoria no abastecimento e na preservação de água do município, e demais projetos de obras futuras que a Autarquia pretende executar.

Todavia, o aumento de obras é necessário para o crescimento e melhoria na qualidade de vida da população tangaraense, e atualmente o SAMAE possuiu em seu quadro de servidores somente 01 Engenheiro Civil de provimento efetivo, e devido ao grande número de atividades e fiscalização referente a obras, não consegue atender toda a demanda da Autarquia.

Portanto, tanta importância na criação da Supervisão de Projetos de Engenharia é com o objetivo de melhorar o setor Técnico do SAMAE, criando uma estrutura organizacional que atenda melhor as necessidades da Autarquia, bem como de "desafogar" o setor e garantir a execução e qualidade de novos projetos.

Justificativa dos artigos 4º ao 7º, do Projeto de Lei: Criação do cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental:

A criação do cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental é de suma importância e um anseio muito esperado pela sua aprovação por parte da atual gestão.



Com o objetivo de fomentar e coordenar ações locais de educação ambiental, consolidar uma identidade e incentivo à educação ambiental como espaço de cidadania para construir a participação, e implementação de políticas públicas ambientais.

Sendo necessário esclarecer, que atualmente não temos um setor ou um cargo responsável por Projetos de Educação e Conscientização Ambiental nesta Autarquia, e compreendemos a necessidade de uma participação atuante com a sociedade em geral, pois somente através do engajamento com a sociedade, através de bons projetos e políticas ambientais, poderemos garantir a sustentabilidade dos recursos naturais da nossa cidade e região.

Necessário esclarecer, que o cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental irá fomentar e coordenar ações locais de gestão e educação, desta forma consolidar o incentivo à educação e implementação de políticas ambientais como espaço de cidadania.

Dessa forma, precisamos criar e regulamentar o cargo de Coordenador de Gestão e Educação Ambiental, que necessita ter suas atribuições descritas e aprovadas por essa Egrégia Casa de Leis, para enfim, salvo resguardar a qualificação de um servidor que possa atuar com responsabilidade e conhecimento numa área tão pouco valorizada e de extrema importância para nossa urbe.

Respeitosamente,

Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres
Diretor Geral do SAMAE



PROJETO DE LEI N.º 136, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.739/2012, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 - REDAÇÃO DO ANEXO II (QUADRO DE PESSOAL - EM COMISSÃO E EFETIVO), QUANTO A CRIAÇÃO DE UMA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL; CRIAÇÃO DE UMA SUPERVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica criado dentro da estrutura organizacional do SAMAE a **Supervisão Técnica de Projetos de Engenharia (SUTEPE)**, conforme descrição de cargo constante no Anexo I – A, relativo ao Grupo Ocupacional IV, bem como acrescentando o cargo no Anexo I (Organograma) e Anexo II (Quadro de Pessoal), da Lei nº 3.739/2012, para preenchimento de cargo de provimento em comissão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Supervisão de Projetos Técnicos de Engenharia – SUTEPE - será administrada pelo Supervisor Técnico de Engenharia, diretamente subordinado ao Gerente Técnico.

Art. 3º Compete a Supervisão Técnica de Projetos de Engenharia – SUTEPE: Supervisionar e prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos especialmente de saneamento e demais relacionadas a área, e ainda lhe compete:

I - Dirigir e executar projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;

II - Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de saneamento, relativo a vias urbanas, saneamento básico, obras de pavimentação em geral, drenagem e outros;

III - Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de topografia ou de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;

IV - Efetuar correção de projetos de construção, desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;



V - Participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico;

VI - Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas em projeto e declarando o fiel cumprimento do contrato;

VII - Desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto;

VIII - Atuar como facilitador em treinamento ao pessoal de campo e técnico e explanar os projetos de melhorias e ampliação de Saneamento, para profissionais da área e / ou interessados;

IX - Orientar, coordenar, supervisionar e/ou executar, conforme necessidade da Autarquia, as obras de construção de Saneamento e entre outros solicitados pelo SAMAE;

X - Prestar assistência técnico-gerencial nos serviços de água e esgoto;

XI - Coordenar, fiscalizar e/ou executar as obras de saneamento urbano e rural;

XII - Elaborar projetos hidro-sanitários;

XIII - Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;

XIV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

XV - Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;

XVI - Realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XVII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;



XXVIII - Participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;

XXIX - Participar de atividades em equipes multidisciplinares;

XX - Desenvolver atividades em parceria com os vários setores do SAMAE visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo;

XXI - Gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;

XXII - Desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;

XXIII - Desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;

XXIV-Exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;

XXV- Utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;

XXVI - Manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;

XXVII -Zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;

XXVIII -Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo SAMAE;

XXIX -Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;

XXX - Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;

XXXI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; conforme necessidades da Autarquia.



Art. 4º Fica criada dentro da estrutura organizacional do SAMAE junto a Gerência Técnica a **Coordenação de Gestão e Educação Ambiental (COGEA)**, conforme descrição de cargo constante no Anexo I – A, relativo ao Grupo Ocupacional III, bem como acrescentando o cargo no Anexo I (Organograma) e Anexo II (Quadro de Pessoal), da Lei nº 3.739/2012, para preenchimento de cargo de provimento em comissão.

Art. 5º Compreende por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à qualidade de vida e sua sustentabilidade. Desta forma, é um componente essencial, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 6º A Coordenadoria de Educação e Gestão Ambiental (CEGA), é um função de execução, que desenvolve atividades relacionadas com as Políticas ambientais, educação ambiental, Projetos Sociais e Ambientais dentro do município de Tangará da Serra, em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, e ainda lhe compete:

I – Executar políticas públicas ambientais, em conjunto com os setores da Autarquia, com demais órgãos municipais e com a sociedade civil;

II – Colaborar na elaboração de políticas para o meio ambiente e demais atividades relacionadas a Autarquia SAMAE;

III – Propor normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental;

IV – Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente,

V – Planejar, desenvolver e executar projetos de educação ambiental;

VI – Elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisas relacionados à proteção e uso sustentável dos recursos naturais...

XVIII – Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado o seu superior hierárquico Gerente Técnico sobre as ocorrências da sua coordenação;

XIX – Conservar limpas as instalações de trabalho;

XX - Observar e atender às legislações pertinentes;

XXI – Executar demais atividades correlatas ao cargo.



Art. 7º Alteram-se em Anexo: a descrições de cargos constante no Anexo I – A, relativo aos Grupos Ocupacionais, bem como acrescentam-se os cargos no Anexo I (Organograma) e Anexo II (Quadro de Pessoal), da Lei nº 3.739/2012.

Art. 8º Aplicar-se-á a todos os cargos criados na presente Lei o regulamento da organização estabelecida pela Lei nº 3.739/2012.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **vigésimo segundo** dia do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezesseis**, **39º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. **Fabio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal

Wesley Lopes Torres
Diretor Geral do **SAMAE**



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



**DESCRIÇÃO DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL IV
ANEXO I - A**

Setor: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Título: Supervisor de Projetos de Engenharia
Subordinação: Gerência Técnica

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição sumária:

Supervisionar e prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos de saneamento e demais relacionadas a área, e ainda lhe compete:

Descrição Detalhada:

Dirigir e executar projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
Elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia relativo a saneamento;
Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através topografia ou de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas;
Efetuar correção de projetos de engenharia, desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais;
Participar dos processos de licitação de obras elaborando planilhas de custos, projetos e parecer técnico;
Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas em projeto e declarando o fiel cumprimento do contrato;
Desenvolver estudos sobre a viabilidade econômica e técnica, para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto;
Atuar como facilitador em treinamento ao pessoal de campo e técnico e explanar os projetos de melhorias e ampliação de Saneamento, para profissionais da área e / ou interessados;
Orientar, coordenar, supervisionar e/ou executar, conforme necessidade da Autarquia, as obras de construção de prédios, estação de tratamento de água, redes de água e esgoto, reservatórios de água, estação de Saneamento e entre outros solicitados pelo SAMAE;
Prestar assistência técnico-gerencial nos serviços de água e esgoto;
Coordenar, fiscalizar e/ou executar as obras de saneamento urbano e rural;
Elaborar projetos hidro-sanitários;
Planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;
Realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;
Participar de atividades em equipes multidisciplinares;
Desenvolver atividades em parceria com os vários setores do SAMAE visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo;



Supervisionar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;
Desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;
Desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;
Exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;
Utilizar equipamentos de proteção individual no desenvolvimento de suas atribuições bem como orientar os auxiliares na utilização dos mesmos;
Manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;
Zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;
Participar das atividades de treinamento e capacitação desenvolvidas pelo SAMAE;
Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de trabalho;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; conforme necessidades da Autarquia.
Cumprir fielmente os prazos referentes ao APLIC de acordo com as instruções normativas do Controle Interno.

ANÁLISE DO CARGO

Requisitos para o Cargo:

Escolaridade Mínima: Nível Superior de Engenharia com registro no conselho de classe _ CREA

Formação complementar: não é necessário

Tempo de experiência anterior: não é necessário

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo

Complexidade da tarefa: alta

Requisitos Físicos:

Idade: Acima de 18 anos

Esforço físico: Normal

Esforço Mental: Normal

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: imperícia e incapacidade técnica que possam provocar qualquer dano ao erário;

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

Por subordinados: sim

Por Decisões: Comunicar à chefia os problemas e impasses de toda natureza dos setores;

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



**DESCRIÇÃO DE CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL III
ANEXO I – B**

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Título: Coordenador de Gestão e Educação Ambiental
Subordinação: Gerente Técnica

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição sumária:

Coordenação de Gestão e Educação Ambiental (COGEA) é uma função de execução, que desenvolve atividades relacionadas com as Políticas Educacionais e Gestão Ambiental do Saneamento, e ainda lhe compete:

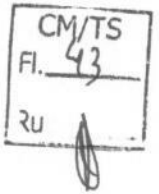
Descrição Detalhada:

Executar políticas públicas ambientais, em conjunto com os setores da Autarquia, com demais órgãos municipais e com a sociedade civil;
Colaborar na elaboração de políticas para o meio ambiente e demais atividades relacionadas a Autarquia SAMAE;
Propor normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental;
Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente;
Planejar, desenvolver e executar projetos de educação ambiental;
Elaborar, executar e controlar ações, projetos, programas e pesquisas relacionados à proteção e uso sustentável dos recursos naturais;
Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado o seu superior hierárquico Gerente Técnico sobre as ocorrências da sua coordenação;
Conservar limpas as instalações de trabalho;
Observar e atender às legislações pertinentes;
Executar demais atividades correlatas ao cargo.
Selecionar e assessorar a coordenação de compras quanto à contratação de serviços de terceiros para manutenção em equipamentos, mediante avaliação técnica, pesquisa de mercado e análise da relação custo/benefício do trabalho;
Pesquisar e cadastrar novos materiais de manutenção para inclusão nos itens de estoque e sistema de compras;
Inspeccionar o recebimento dos materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações;
Controlar o consumo de energia e combustíveis;
Dirigir veículos oficiais nos casos de necessidade proveniente das atividades inerentes ao cargo;
Executar demais atividades correlatas ao cargo nas áreas rurais.



Mato Grosso
Tangará da Serra

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



ANÁLISE DO CARGO

Requisitos para o Cargo:

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo;

Formação complementar: não é necessário

Tempo de experiência anterior: não é necessário

Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo

Complexidade da tarefa: Médio

Requisitos Físicos:

Idade: Acima de 18 anos

Esforço físico: Normal

Esforço Mental: Normal

Responsabilidades envolvidas:

Por erros: aqueles que possam provocar qualquer dano ao erário;

Por contatos: contatos frequentes com demais servidores e chefias, com usuários, exigindo tato nas relações interpessoais.

Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação.

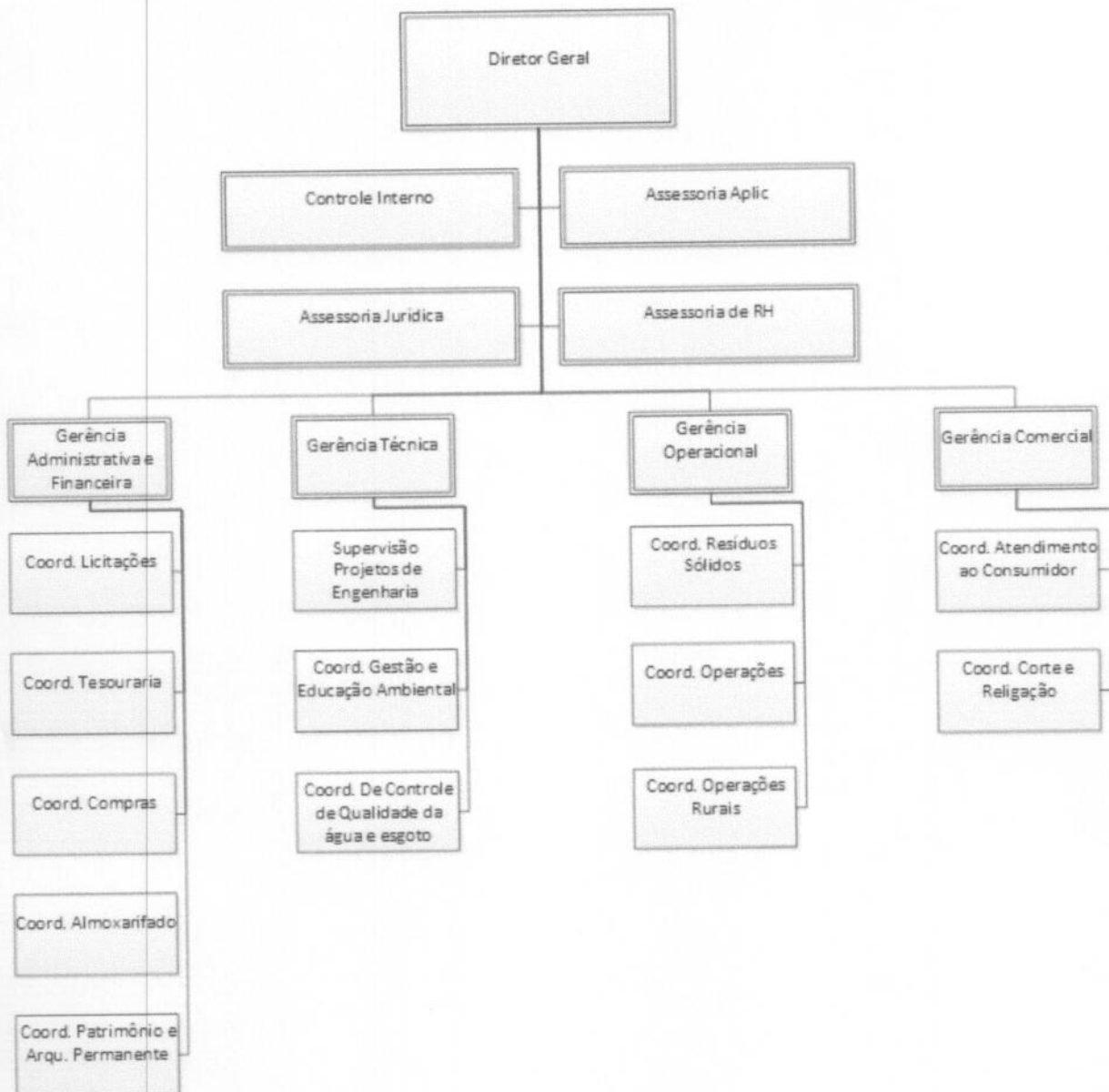
Por subordinados: sim

Por Decisões: Comunicar à chefia os problemas e impasses de toda natureza do setor

Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.



ANEXO I – ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO SAMAE





Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL - Em Comissão e Efetivo

Qt	Denominação	CHS	Vencimento	Provimento	Escolaridade	Comissão
01	Diretor Geral	40h	8.807,41	Comissão	Nível Superior	-
01	Controlador Interno	40h	4.317,59	Efetivo	Formação em Direito, Administração ou Contabilidade, todos com registro nos respectivos Conselhos de Classe	-
01	Assessor Jurídico	30h	4.317,59	Comissão	Formação em Direito e Inscrição na OAB	35%
01	Assessor de Recursos Humanos e Pessoal	40h	4.317,59	Comissão	Formação em Administração, Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos	35%
01	Gerente Administrativo e Financeiro	40h	4.317,59	Comissão	Nível Superior	35%
01	Gerente Técnico	40h	4.317,59	Comissão	Nível Superior	35%
01	Gerente Comercial	40h	4.317,59	Comissão	Nível Superior	35%
01	Gerente Operacional	40h	4.317,59	Comissão	Nível Superior	35%
01	Supervisor Projetos de Engenharia	40h	4.317,59	Comissão	Nível Superior	35%
01	Coordenador de Compras	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do Setor de Licitações	40h	2.656,05	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do setor de Almoxarifado	40h	2.656,05	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do setor de Tesouraria	40h	2.656,05	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador do setor de Patrimônio, Transportes e Arquivo Permanente	40h	2.656,05	Função de Confiança	Ensino Médio Completo	35%



Fl. 46
Rub.

Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



samae
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

01	Coordenador de Leitura, Corte e Religação	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Controle de Qualidade de água e esgoto	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Operações	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Esgoto	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Operações Rurais	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Resíduos Sólidos	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Coordenador de Gestão e Educação Ambiental	40h	2.656,05	Comissão	Ensino Médio Completo	35%
01	Contador	40h	4.317,59	Efetivo	Formação em Ciências Contábeis e Registro no CRC	-
01	Engenheiro Civil Redação dada pela Lei nº 3776/12	40h	4.317,59	Efetivo	Formação em Engenharia Civil com Registro no CREA	-
01	Químico	40h	4.317,59	Efetivo	Formação em Química com Registro no CRQ	-
01	Engenheiro Sanitarista Redação dada pela Lei nº 3776/12	40h	4.317,59	Efetivo	Formação em Engenharia Sanitária com Registro no CREA	-
01	Técnico de Segurança no Trabalho	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
01	Técnico em Informação	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-

Handwritten signature and initials.



Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



samae
Município de Tangará da Serra - MT

14	Agente Administrativo II	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
02	Processador de Faturas Alterada pela Lei nº 3988/13	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
06	Operador de ETA	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
02	Operador de ETA Aguas Rurais	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
04	Auxiliar Operador de Esgoto Alterado pela Lei nº3988/13	40h	1.262,20	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
01	Técnico Eletromecânico	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
08	Fiscais de consumo/Leiturista	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
05	Fiscais de Corte e Religação	40h	1.477,17	Efetivo	Ensino Médio Completo	-
01	Recepcionista	40h	967,75	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
01	Mensageiro	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
12	Instalador de Rede	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
05	Motorista	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
04	Operador de Máquinas	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
01	Pedreiro	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
03	Operador de Elevações de Água	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
03	Operador de Elevações de Esgoto	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
01	Mecânico de Máq. Pesados	40h	1.132,56	Efetivo	Ensino Fundamental Completo	-
04	Ajudante de Serviços Gerais	40h	1.101,71	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-



CM/TS
Fl. 48
RUB. /

Mato Grosso
Tangará da Serra
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
65-3311-6500 / atendimento@samaetga.com.br



samae
Região Metropolitana de Tangará da Serra
TANGARÁ DA SERRA-MT

	Trabalhador braçal	40h	1.101,71	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-
11	Vigia	40h	1.101,71	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-
01	Gari	40h	1.101,71	Efetivo	Ensino Fundamental Incompleto	-

3

2